



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 8/2024 - Poder Executivo - Dispõe sobre o remanejamento e transferência de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.353.500,00.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	11/03/2024
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que procedi nesta data, a conferência da Lei nº 4.245, de 27 de fevereiro de 2024 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº 14/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

Hortolândia, 11 de março de 2024.

Luciane da Silva Faria
Auxiliar de Serviços Administrativos



PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 4.245, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024,

Dispõe sobre o remanejamento e transferência de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.353.500,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 17.348.500,00 (dezessete milhões trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – PJ
R\$ 342.139,00
02.05.01.04.122.0216.2020.4.4.90.52.00 – Eq. E Material Permanente **R\$ 1.472.861,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
02.06.01.18.541.0223.2033.3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público **R\$ 120.000,00**
02.06.01.18.541.0223.2033.3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público **R\$ 19.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
02.07.02.06.181.0224.2041.3.3.90.40.00 – Serv. De Tec. Da Inf. E Com.– PJ
R\$ 2.568.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.212.0000 – Educação Infantil - Creche
02.13.02.12.365.0210.2086.4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente **R\$ 700.000,00**
02.13.02.12.365.0210.2086.4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente **R\$ 490.000,00**
02.13.02.12.365.0210.2090.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – PJ
R\$ 180.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.213.0000 – Educação Infantil – Pré Escola
02.13.02.12.365.0210.2087.4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente **R\$ 1.253.000,00**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental
02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30.00 – Material de Consumo **R\$ 6.000.000,00**
02.13.03.12.361.0211.2091.4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente **R\$ 1.257.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
02.16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – PJ
R\$ 2.237.000,00
02.16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – PJ
R\$ 113.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
02.17.02.27.812.0229.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R\$ 231.100,00**
02.17.02.27.812.0229.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R\$ 189.300,00**
02.17.02.27.812.0229.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R\$ 175.600,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de **R\$ 17.348.500,00 (dezessete milhões trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral
02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 120.000,00**

02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 6.000.000,00**
02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 700.000,00**
02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 490.000,00**
02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 1.253.000,00**
02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 1.257.000,00**
02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 180.000,00**
02.15.03.10.304.0215.2119.3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 19.500,00**
02.15.03.10.304.0215.2119.3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 113.000,00**
02.15.03.10.304.0215.2119.3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 231.100,00**
02.15.03.10.304.0215.2119.3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 189.300,00**
02.15.03.10.304.0215.2119.3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 175.600,00**
02.15.06.10.302.0214.2118.3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão **R\$ 2.237.000,00**
02.15.06.10.302.0214.2118.3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão **R\$ 2.568.000,00**
02.15.06.10.302.0214.2118.3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão **R\$ 342.139,00**
02.15.06.10.302.0214.2118.3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão **R\$ 1.472.861,00**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir, na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
02.06.02.18.541.0223.2035.4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente **R\$ 5.000,00**

Art. 4º O recurso é proveniente da transferência parcial no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
02.06.02.18.541.0223.2035.3.3.90.30.00 – Material de Consumo **R\$ 5.000,00**

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.302.0000 – MAC
02.15.06.10.302.0214.2118.3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão **R\$ 20.000.000,00**

Art. 6º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do superávit financeiro no valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, obedecidas as vinculações abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.302.0000 – MAC **R\$ 20.000.000,00**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças